

Publicado no Diário da Justiça

Em 12 de 11 de 1992

Estado da Paraíba
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

Silva
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÃO Nº 19 / 92

Dispõe sobre representações
de cargos do Poder Judiciário.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas
atribuições resolve:

Art. 1º - O Presidente, o Vice-
Presidente, os Presidentes de Câmaras e os Diretores do
Forum farão jus a uma representação, calculada sobre os
respectivos vencimentos, na seguinte proporção:

- I - Presidente..... 50%
- II - Vice-Presidente..... 40%
- III - Presidente de Câmara. 30%
- IV - Diretor de Forum..... 10%

Parágrafo Único - é vedada a percepção
cumulativa das representações.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor
na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

João Pessoa, de novembro de 1992.

Des. EVANDRO DE SOUZA NEVES
Presidente

Des. MANOEL TAIGY DE QUEIROZ MELLO FILHO

Des. GERALDO FERREIRA LEITE

Des. ALMIR CARNEIRO DA FONSECA

Des. RIVANDO BEZERRA CAVALCANTE

Miguel Leino
Des. MIGUEL LEVINO DE OLIVEIRA RAMOS

Jesias Ferreira
Des. JESIAS FERREIRA DO NASCIMENTO

Joaquim Sergio Madruga
Des. JOAQUIM SÉRGIO MADRUGA
Vice-Presidente

Orlando Jansen
Des. ORLANDO JANSEN

Des. ANTÔNIO ELIAS DE QUEIROGA

Raphael Carneiro Arnaud
Des. RAPHAEL CARNEIRO ARNAUD
Corregedor da Justiça

José Martinho Lisboa
Des. JOSÉ MARTINHO LISBOA

Francisco de Assis Martins
Des. FRANCISCO DE ASSIS MARTINS

Marcos Antonio Souto Maior
Des. MARCOS ANTÔNIO SOUTO MAIOR

Flinio Leite Fontes
Des. FLÍNIO LEITE FONTES